



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 503/1992

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, O ART. 2º., INCISOS, PARÁGRAFOS E ALÍNEAS DA LEI 3.646/90, QUE COMPLEMENTA A LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ, PARA REGULAR AS ATIVIDADES PENOSAS, INSALUBRES E PERIGOSAS DO SERVIDOR PÚBLICO.

Data da Norma

19/02/1992

Data de Publicação

18/12/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 544/1991](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 17/03/1992.

LEI ORGÂNICA - normas complementares

SERVIDORES - geral

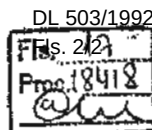
Autor: MESA



IOM 25.2.92, ret. 17.3.92

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 18.418)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

Suspende, por inconstitucional, o art. 2º, incisos, parágrafos e alíneas da Lei 3.646/90, que complementa a Lei Orgânica de Jundiaí, para regular as atividades penosas, insalubres e perigosas do servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de fevereiro de 1992, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

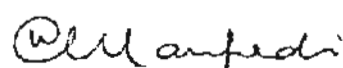
Art. 1º É suspensão, por inconstitucional, a execução do art. 2º, incisos, parágrafos e alíneas da Lei 3.646/90, que complementa a Lei Orgânica de Jundiaí, para regular as atividades penosas, insalubres e perigosas do servidor público, em vista do acórdão de 2 de outubro de 1991 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 13.070-0/9.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (19.02.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (19.02.1992).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

★

ns